

PORTARIA ANAC N° 2560/SIA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inscribe o aeródromo privado Catuleve (CE)
no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria n° 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução N° 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução n° 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo n° 60800.211555/2011-52,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Catuleve;

II - código OACI: SJCM;

III - município(UF): Aquiraz (CE);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):
03° 56' 23" S / 038° 22' 45" W

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - a) Proibida OPS de aeronaves sem RDO

b) CTC compulsório com a TWR/APP Fortaleza antes de iniciar decolagem

c) Compulsória a apresentação de PLN e suas atualizações através de FAX/TELEFONE à Sala AIS Fortaleza

Art. 3º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária